



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 24.651.234/0001-67

escolar de julho de 2026, razão pela qual o questionamento resta prejudicado em relação ao período objeto do requerimento.

Eventual encerramento de contrato temporário ocorrerá ao término de sua vigência, observadas as disposições constantes do instrumento contratual, da legislação municipal e das normas aplicáveis à contratação temporária.

3. Será exigida a realização de exame admissional caso haja quebra de contrato?

Tendo em vista que a Administração Municipal não promoverá a rescisão dos contratos temporários durante o recesso escolar de julho de 2026, **não haverá necessidade de nova contratação decorrente desse período**, motivo pelo qual não será exigida a realização de novos exames admissionais em relação aos contratos atualmente vigentes.

4. Existe a possibilidade de dispensa dos exames admissionais para os profissionais que já exercem suas funções e que venham a ser recontratados em curto período de tempo?

Considerando que a Administração Municipal adotou a prorrogação dos contratos temporários durante o recesso escolar de julho de 2026, **não haverá nova contratação nesse período e, conseqüentemente, não haverá exigência de novos exames admissionais.**

Quanto a eventuais futuras contratações temporárias, a exigência ou eventual dispensa de exames admissionais dependerá da legislação vigente, das normas de medicina e segurança do trabalho aplicáveis e da análise das circunstâncias específicas de cada contratação pela Administração Municipal.

Por fim, esclarecemos que a Administração Municipal acolheu o entendimento constante do **Parecer Jurídico Opinitivo nº 077/2026**, adotando as providências administrativas dele decorrentes, em observância aos princípios da legalidade, da eficiência, da continuidade do serviço público, da segurança jurídica e do interesse público, assegurando a regular execução do calendário escolar e a adequada prestação do serviço educacional.